



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 8, de 28 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Sessão Pública Plenária
Encontro de 28/01/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
PL Nº 7, de 28 de janeiro de 2025
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

PROTOCOLO – 2ª VIA

A Sua Excelência o Vereador
MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 28/01/2025
Servidor: *Flávio César Bruno Teixeira Filho*
Matrícula: 0000400

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, nos termos dos arts. 18, VIII, 43, III, 64, III, e 112, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel público municipal ao Governo do Estado do Ceará, destinado a construção e instalação de Escola de Ensino Médio no Município de Amontada, e dá outras providências.**

O incluso Projeto de Lei, que ora passo às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, trata-se de matéria de relevante interesse social, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada. Nesse sentido, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excelentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações neste encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550336
4

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:40:09 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
() Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 28/01/2025

Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 8, de 28 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL Nº 7, de 28 de janeiro de 2025

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

À Sua Excelência o Vereador

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos dos arts. 18, VIII, 43, III, 64, III, e 112, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel público municipal ao Governo do Estado do Ceará, destinado a construção e instalação de Escola de Ensino Médio no Município de Amontada, e dá outras providências*, com esteio na justificativa abaixo.

O presente Projeto de Lei, busca efetivar condição *sine qua non*, para a doação de imóvel com fins à construção de uma Escola de Ensino Médio, contemplada no Plano de Investimentos do Governo do Estado do Ceará, voltado para a infraestrutura das unidades escolares da rede estadual, o qual se encontra em andamento através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

Diante do Plano de Investimentos do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, a contrapartida do Município de Amontada, dar-se por meio da doação de um terreno, para a construção da referida unidade escolar, na sede do Município de Amontada.

Demonstrada a relevância da matéria, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Data: 2025.02.05 13:40:27 -0300

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 7, de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel público municipal ao Governo do Estado do Ceará, destinado a construção e instalação de Escola de Ensino Médio no Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do acervo patrimonial imobiliário do Município de Amontada, para fins de doação ao Governo do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, 505 - Meireles - CEP 60.120-013 - Fortaleza/CE, uma área total de 15.000,00m² de um imóvel urbano, situado no Município de Amontada, localizado às margens da Rodovia Estadual CE-176, na sede do Município de Amontada, Estado do Ceará, com áreas e dimensões, constantes no art. 3º desta Lei, a ser desmembrado da Matrícula nº 1712, Livro: 2, Ficha: 1, devidamente registrado no Cartório de Rolim – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, destinado exclusivamente ao objeto constante no § 2º do art. 3º desta Lei

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com dispensa de licitação em razão do interesse público relevante, ao Governo do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, 505 - Meireles - CEP 60.120-013 - Fortaleza/CE, uma área total de 15.000,00m² de um imóvel urbano, situado no Município de Amontada, localizado às margens da Rodovia Estadual CE-176, na sede do Município de Amontada, Estado do Ceará, com áreas e dimensões, constantes no art. 3º desta Lei, a ser desmembrado da Matrícula nº 1712, Livro: 2, Ficha: 1, devidamente registrado no Cartório de Rolim – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, com cláusula de retrocessão, em favor do Ente Público doador, destinado exclusivamente ao objeto constante no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 3º. O imóvel de que dispõe esta Lei possui as seguintes características: Um terreno urbano de formato regular, situado no Município de Amontada e localizado às margens da Rodovia Estadual CE-176, rodovia essa que liga a sede do Município de Amontada até a praia de Icaraí de Amontada, Estado do Ceará, com uma área total de 15.000,00m², perímetro igual a 500,00m, com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição do terreno no perímetro do vértice V01, de coordenadas E=407.439,820m e N=9.630.423,095m; deste segue confrontando com o terreno da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – (NORTE – Lado Direito), com azimute de 101º04'31", com ângulo interno em V01 (90º00'01") e por uma distância de 150,00m, até o vértice V02 de coordenadas E=407.587,027m e N=9.630.394,280m; deste segue confrontando com o terreno da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – (LESTE – Fundos), com azimute de 191º04'32", com ângulo interno em V02 (89º59'59") e por uma distância de 100,00m, até o vértice V03, de coordenadas E=407.567,817m

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



e N=9.630.296,143m; deste segue confrontando com o terreno da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - (SUL – Lado Esquerdo), com azimute de 281°04'01", com ângulo interno em V03 (90°00'01") e por uma distância de 150,00m, até o vértice V04, de coordenadas E=407.420,610m e N=9.630.324,958m; deste segue confrontando com a RODOVIA ESTADUAL CE-176 - (OESTE – Frente), com azimute de 11°04'32", com ângulo interno em V04 (89°59'59") e por uma distância de 100,00m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área total de 15.000,00m² e um perímetro de 500,00m.

§ 1º. O imóvel descrito no caput deste artigo está localizado na área da Matrícula nº 1285, Livro: 2, Ficha: 1, devidamente registrado no Cartório de Rolim – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, devendo ser desta matrícula desmembrado.

§ 2º. O imóvel descrito no caput deste artigo será destinado exclusivamente à construção de uma Escola Estadual de Educação Profissional, tipo Padrão.

§ 3º. Havendo desvio de finalidade ao que estabelece o parágrafo anterior, o imóvel descrito no caput deste artigo, objeto de desafetação, e doação ao Governo do Estado do Ceará, será revertido ao patrimônio público municipal, incontinenti e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. A doação a que se refere esta Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único. No instrumento público de doação deverá constar, obrigatoriamente, entre outras, cláusulas especiais a que:

I - o imóvel ficará vinculado à construção de uma Escola Estadual de Educação Profissional, tipo Padrão, por parte do Governo do Estado do Ceará;

II - o imóvel não poderá ser alienado à terceiros;

III - o donatário deverá cumprir todas as exigências da legislação municipal pertinente à matéria;

IV - o não cumprimento dos encargos e obrigações desta Lei, fará reverter ao Município o imóvel ou valor correspondente, corrigido monetariamente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da doação do imóvel, correrão por conta do Município de Amontada, de acordo com o orçamento público municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:40:39
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ÓFICIO ÚNICO DE REG. IMÓVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELIÃ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN
SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA

AV. GENERAL ALÍPIO DOS SANTOS, 1113 - CENTRO
AMONTADA/CE - CEP:62.540-000

FONE: (088) 3636-1271 / 98118-8488

CNM: 015925.2.0001712-75

MATRÍCULA

1712

Data:	03/02/2025
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Um terreno **RURAL** situando no Município de Amontada e localizado as margens da CE-176, rodovia essa que liga a SEDE do Município até a praia de Icarai de Amontada, estado do Ceará, com uma área total de **64.42 ha** e perímetro de 4.017,45. **Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição do terreno no perímetro do vértice VT-01, de coordenadas E=407.444,30m e N=9.630.525,83m; deste segue confrontando com o terreno de "JOÃO DE CASTRO DO CANTO LEITE" - (NORTE - Lado Direito), com azimute de 110°24'21", com ângulo interno em V01 (90°39'51") e por uma distância de 1.705,40m, até o vértice VT-02 de coordenadas E=409.121,65m e N=9.630.217,80m; deste segue confrontando com o terreno de "LUIZ HENRIQUE" - (LESTE - Fundos), com azimute de 216°09'13", com ângulo interno em V02 (64°15'08") e por uma distância de 385,00m, até o vértice V-03, de coordenadas E=408.893,17m e N=9.629.905,09m; deste segue confrontando com o terreno de "FRANCISCO ALBANO DA SILVA e JOSÉ OZETE SANTANA" - (SUL - Lado Esquerdo), com azimute de 279°03'46", com ângulo interno em V03 (117°05'28") e por uma distância de 1.542,05m, até o vértice V-04, de coordenadas E=407.370,38m e N=9.630.147,99m; deste segue confrontando com a "RODOVIA ESTADUAL CE-176" - (OESTE - Frente), com azimute de 11°04'12", com ângulo interno em V04 (87°59'34") e por uma distância de 385,00m, até o vértice V-01, onde teve início essa descrição. **PROPRIETÁRIO(S) MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.582.448/0001-91, situado na Avenida General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro, Amontada - CE, CEP: 62.540-000. **REGISTROS ANTERIORES:** Adquirido na conformidade da(s) Matrícula(s) nºs. 557, 558, 559, Livro: 2, Ficha: 1/1, datadas de 20/05/2016, do Ofício de Notas e Registros de Amontada - CE. Adquirido anteriormente através da Matrícula nº. 373, Livro: 2, Ficha: 1/1, datada de 10/01/2014, do Ofício de Notas e Registros de Amontada - CE. //

Av. 01/1712 - AVERBAÇÃO - Prenotado em **03/02/2025** sob o nº **2616**. Conforme requerimento datado de 22/01/2025, assinado pelo interessado, acompanhado dos trabalhos topográficos e demais documentos, que ficam arquivados, procede-se esta averbação, para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude da unificação das matrículas nºs. 557, 558 e 559 deste C.R.I. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento nº 20250203000010 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 401,89 - FERMOJU: R\$ 29,88 - Selos: R\$ 33,34 - FAADEP: R\$ 20,10 - FRMMP: R\$ 20,10 - ISS: R\$ 20,10. Selos Aplicados: ABL068951-N9J9 - Tipo 4: ABL236166-F9R9 -

MATRÍCULA: 1712

AMONTADA/CE, 03 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente
PRISCILLA TANIELLE DE LIMA BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20250203000010

Total de Emolumentos: R\$ 401,89

Total FERMOJU: R\$ 29,88

Total ISS: R\$ 20,10

Total FRMMP: R\$ 20,10

Total FAADEP: R\$ 20,1

Total Selos: R\$ 33,34

Valor Total: R\$ 525,41

Detalhamento de

códigos da tabela d

(1) 007020 / (1) 0070

(1) 007025 / (1) 005023





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HJ8RH-LN26T-LFQVM-L2MMH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Priscilla Tanielle De Lima Barros (CPF 048.515.593-13)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HJ8RH-LN26T-LFQVM-L2MMH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

E(X) = 407.000,000

E(X) = 407.500,000

E(X) = 408.000,000

E(X) = 408.500,000

E(X) = 409.000,000

E(X) = 409.500,000

ÁREA INSERIDA NA MATRÍCULA 1712 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO
A = 15.000,00 m²

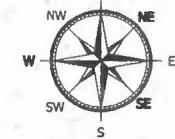
OESTE - (Frente):
Rodovia Estadual
CE - 176

NORTE - (Lado Direito):
Prefeitura Municipal de Amontada
Matrícula 1712 - 03/02/2025
Livro 2 - Ficha 1 - Cartório Rolim Amontada

LESTE - (Fundos):
Prefeitura Municipal de Amontada
Matrícula 1712 - 03/02/2025
Livro 2 - Ficha 1 - Cartório Rolim Amontada

SUL - (Lado Esquerdo):
Prefeitura Municipal de Amontada
Matrícula 1712 - 03/02/2025
Livro 2 - Ficha 1 - Cartório Rolim Amontada

NORTE DA
QUADRÍCULA



PLANTA
PLANIMÉTRICA
GEORREFERENCIADA
ESCALA: 1/10000

N(Y) = 9.630.500,000

N(Y) = 9.630.000,000

N(Y) = 9.630.500,000

N(Y) = 9.630.000,000

E(X) = 407.000,000

E(X) = 407.500,000

E(X) = 408.000,000

E(X) = 408.500,000

E(X) = 409.000,000

E(X) = 409.500,000



QUADRO ANALÍTICO					
LADOS	AZIMUTE verdadeiro	DIST. metros	COORDENADAS (U.T.M.)		ÂNGULO INTERNO
			E metros	N metros	
V01	V02	101°04'31"	150,00	407.439,820	9.630.423,095
V02	V03	191°04'32"	100,00	407.587,027	9.630.394,280
V03	V04	281°04'31"	150,00	407.567,817	9.630.296,143
V04	V01	11°04'32"	100,00	407.420,610	9.630.324,958

ASS. RESP. TÉCNICO

 WALKER EMANUEL DE OLIVEIRA FEIJÓ
Data: 03/02/2025 19:35:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Walker Emanuel de Oliveira Feijó
R.N.P.: 060222751-8 / CREA: 38.737 D-CE



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE AMONTADA

Área inserida na Matrícula 1712 - P.M.A.

AMARTE: Levantamento Planimétrico

LOCAL: Alto do Jardim - Amontada - Ceará

TÍTULO: Planimetria

ÁREA: 15.000,00 m ²	ESTUDODESENHOS: Walker Emanuel de Oliveira Feijó R.N.P.: 060222751-8 CREA: 38.737 D-CE	RESP. TÉCNICO: Walker Emanuel de Oliveira Feijó R.N.P.: 060222751-8 CREA: 38.737 D-CE
PERÍMETRO: 500,00 m		
ESCALA: 1 / 10000	DATA: FEV./2025	PRATICOU: 01 / 01

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – C.N.P.J.: 06.582.449/0001-91

LOCALIDADE: ALTO DO JARDIM - AMONTADA

U.F: CEARÁ – BRASIL

ÁREA INSERIDA NA MATRÍCULA Nº: 1712 – Livro 2 – Ficha 1 – Cartório Rolim – Amontada/Ce

ÁREA: 15.000,00m²

PERÍMETRO: 500,00 m

LIMITES e CONFRONTANTES: Descrição de um imóvel urbano, situado no Município de Amontada e localizado às margens da Rodovia Estadual CE-176, rodovia essa que liga a SEDE do Município de Amontada até a praia de Icaraí de Amontada, estado do Ceará, com uma área total de 15.000,00m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do terreno no perímetro do vértice **V01**, de coordenadas **E=407.439,820m** e **N=9.630.423,095m**; deste segue confrontando com o terreno da “PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA” – (NORTE – Lado Direito), com azimute de 101°04'31”, com ângulo interno em V01 (90°00'01”) e por uma distância de 150,00m, até o vértice **V02** de coordenadas **E=407.587,027m** e **N=9.630.394,280m**; deste segue confrontando com o terreno da “PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA” – (LESTE – Fundos), com azimute de 191°04'32”, com ângulo interno em V02 (89°59'59”) e por uma distância de 100,00m, até o vértice **V03**, de coordenadas **E=407.567,817m** e **N=9.630.296,143m**; deste segue confrontando com o terreno da “PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA” – (SUL – Lado Esquerdo), com azimute de 281°04'01”, com ângulo interno em V03 (90°00'01”) e por uma distância de 150,00m, até o vértice **V04**, de coordenadas **E=407.420,610m** e **N=9.630.324,958m**; deste segue confrontando com a “RODOVIA ESTADUAL CE-176” - (OESTE – Frente), com azimute de 11°04'32”, com ângulo interno em V04 (89°59'59”) e por uma distância de 100,00m, , até o vértice **V01**, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área total de 15.000,00m² e um perímetro de 500,00m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 W Gr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Quadricula Geodésica Global - Fuso: 24 M.

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o § 14, do artigo 213, da L.R.P. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais, conforme arts. 1.383, § único c/c art. 1.394, II, e do prov. 04/2023 da C.G.J. do T.J.CE.

Amontada, 03 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente

 **WALKER EMANUEL DE OLIVEIRA FEIJÓ**
Data: 03/02/2025 19:35:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Walker Emanuel de Oliveira Feijó
R.N.P.: 060222751-8
CREA:38.737 D/CE